



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br



PLANO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UFPI

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), vinculada a **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC)** da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições estabelece o plano de funcionamento especial das Residências Universitárias:

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, provocada pela COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
- Considerando que o Ministério da Saúde estabeleceu medidas sanitárias a fim de reduzir o alto impacto da COVID-19 no país;
- Considerando Resolução do CONSUN/UFPI N° 015/2020 que suspende o Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2 e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Legislativo n° 06 de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;
- Considerando que a PRAEC é responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas de assistência estudantil através do apoio à comunidade universitária da UFPI;
- Considerando a Portaria n° 05/2020 – PRAEC/UFPI, de 18 de Março de 2020, que estabelece o desenvolvimento de atividades de forma remota, em consonância com a IN n° 21, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, de 16 de março de 2020;
- Considerando as normativas da PRAEC sobre benefícios e, especificamente, normas das residências;
- Considerando a Resolução do CONSUN/UFPI n° 56, de 20 de janeiro de 2022, que aprova o Protocolo Geral de Biossegurança para Retomada de Atividades Presenciais na UFPI;

- Considerando a Portaria GR/UFPI N° 14, de 15 de fevereiro de 2022, que altera a Portaria GR/UFPI N° 13, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno seguro às atividades presenciais no âmbito da UFPI durante a pandemia decorrente da COVID-19.

2 – OBJETIVO

Planejar o funcionamento das Residências Universitária (REU) da UFPI no período de retorno das atividades acadêmicas, considerando a necessidade de manutenção de normas de controle da pandemia do novo coronavírus.

3 - PARTICULARIDADES SOBRE AS REU's DA UFPI:

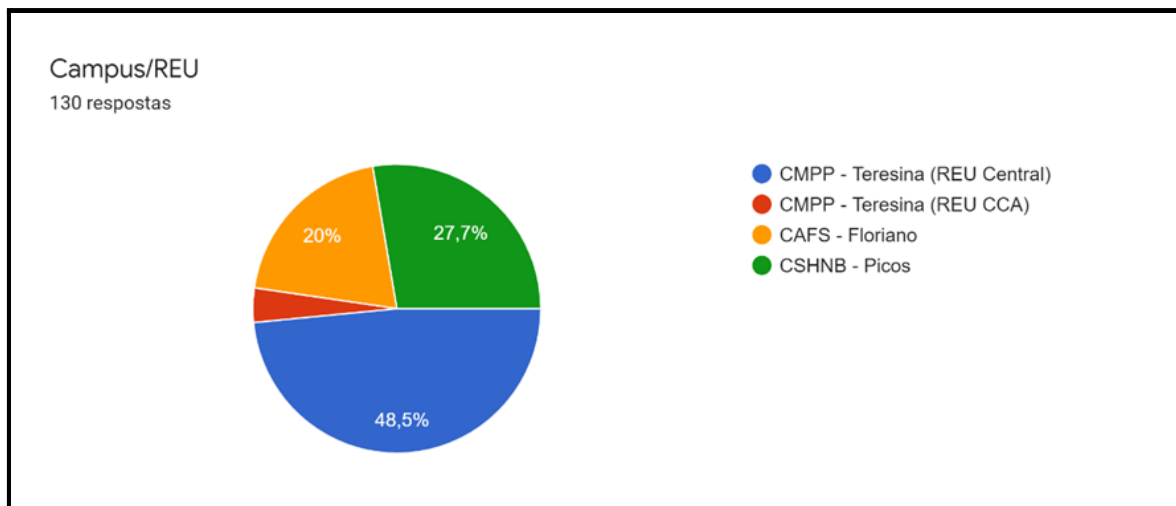
A REU trata-se de uma moradia coletiva permanente (todo o curso de graduação), cuja estrutura básica é composta por: quartos, com banheiro individual e capacidade para quatro estudantes, e áreas de uso coletivo como: cozinha, área de serviço, sala de estudos e laboratórios de informática. A UFPI possui quatro REU's regidas pela Resolução 049/2019 e Resolução N° 043/2019, sendo: duas em Teresina (Central e Centro de Ciências Agrárias - CCA), uma em Floriano e uma em Picos. Contudo, para o retorno das REU's da UFPI, dentro de critérios de segurança em saúde, faz-se necessário o estabelecimento de normas e condutas específicas de funcionamento.

4 - ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PLANO

- A. Aplicação de questionário consultivo para coleta de informações (realizado em maio de 2020, agosto de 2021 e março de 2022);
- B. Construção de estratégias de atendimento;
- C. Estabelecimento de critérios de prioridade;
- D. Acompanhamento permanente pela equipe dos serviços da CACOM/PRAEC (SES, SEPE, SAPSI, SEOD e NAU), NAE's e administrador das REU's.

5 - DADOS OBTIDOS APÓS QUESTIONÁRIO CONSULTIVO RELATIVO AO RETORNO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS ANO DE 2022.

Extrato respostas da consulta feita sobre o retorno das REU (Todos os campi - Floriano, Teresina e Picos)



Verde- **36** (CSHNB – Picos)

Azul- **63** (CMPP - Teresina (REU Central))

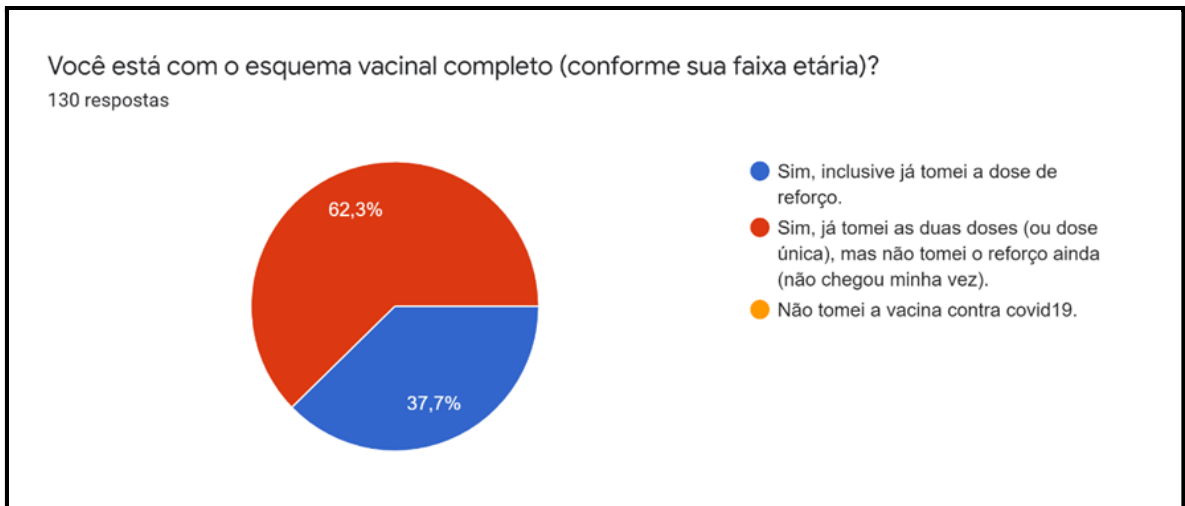
Vermelho – **5** (CMPP - Teresina (REU CCA))

Laranja – **26** (CAFS – Floriano)



Azul - **62** (Permanecer no Auxílio Residência até concluir meu curso)

Vermelho – **68** (Retornar à Residência Universitária (sem bolsa/auxílio))



Vermelho – **81** (já tomou as 2 doses ou dose única, mas não tomou o reforço (não chegou minha vez)
Azul – **49** (Sim, inclusive já tomei a dose de reforço.)

6 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA RETORNO DOS ESTUDANTES À REU

Para o retorno seguro das REU's, torna-se imprescindível que todos os estudantes residentes estejam cientes e cumpram as normas estabelecidas neste documento, com o objetivo de evitar possíveis focos de contaminação pela COVID-19. Para tanto, fica estabelecido que:

- Ao retornar à REU, e enquanto vigorar este Plano Especial de Funcionamento, é necessário que o aluno cumpra o determinado na Resolução nº 088/2020, matriculando-se, no mínimo, em uma disciplina por semestre;
- No primeiro momento serão mantidas as bolsas do Auxílio Residencial – ARE (pecúnia) referentes a casos excepcionais dos estudantes que não retornarem em virtude de motivos constantes no protocolo de retorno divulgado pela PRAEC/UFPI, desde que estejam cursando disciplinas no retorno do calendário acadêmico;
- Os alunos que consigam permanecer em suas residências e que optem por se matricular em disciplinas remotas, neste caso, realizando as atividades acadêmicas usando as Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC's, poderão acumular o ARE com o Auxílio Inclusão Digital- Modalidade Internet;
- A Liberação da ocupação das Residências Universitária de modo progressivo (50%, 75% e 100%) e temporal (1º, 2º e 3º momento), respeitando a particularidade de cada Campus/Residência Universitária (vide Tabela 1);
- Os prazos serão estabelecidos após o retorno do calendário acadêmico e respeitando-se as orientações em saúde, de acordo com o comportamento da pandemia.

Tabela 1 – Plano de Retorno às Residências Universitárias por Etapa

REU	CAPACIDADE	1º Momento: 04/04/2022	2º Momento: 24/05/2022	3º Momento: 04/07/2022
CMPP - Central	124*	50% = 60 residentes	75% = 90 residentes	100% = 120 residentes
CMPP - CCA	24**	50% = 12 residentes	75% = 18 residentes	100% = 24 residentes
CSHNB	64***	50% = 30 residentes	75% = 45 residentes	100% = 60 residentes
CAFS	51****	50% = 26 residentes	75% = 39 residentes	100% = 51 residentes

***Obs:** Na Residência Central do Campus de Teresina serão reservados 02 quartos (sendo 01 masculino e 01 feminino com duas vagas para cada quarto), caso haja necessidade de isolamento social devido infecção por COVID. Sendo assim a capacidade só serão consideradas 120 vagas, devido às vagas destinadas para os quartos de isolamento.

****Obs:** Na Residência CCA do Campus de Teresina serão reservados 02 quartos (sendo 01 masculino e 01 feminino com duas vagas em cada quarto), caso haja necessidade de isolamento social devido infecção por COVID. Sendo assim a capacidade só serão consideradas 24 vagas, devido às vagas destinadas para os quartos de isolamento.

*****Obs:** Na Residência do CSHNB serão reservados 02 quartos (sendo 01 masculino e 01 feminino com duas vagas em cada quarto), caso haja necessidade de isolamento social devido infecção por COVID. Sendo assim, a capacidade considerada será de 60 vagas, devido às vagas destinadas para os quartos de isolamento.

******Obs:** Na Residência do CAFS serão reservados 02 quartos (sendo 01 masculino e 01 feminino com duas vagas em cada quarto), caso haja necessidade de isolamento social devido infecção por COVID. Sendo assim, a capacidade considerada será de 51 vagas, devido às vagas destinadas para os quartos de isolamento.

6.1 - Proposta de atendimento das REU's:

A. Campus Amilcar Ferreira Sobral (CAFS) - Floriano-PI:

A proposta de atendimento inicial é de manutenção de 65,5% dos estudantes no auxílio residência emergencial - ARE (pecúnia), desde que estejam cursando disciplinas no retorno do calendário acadêmico. Dessa forma, na REU CAFS:

- Serão reservados 02 quartos sem lotação (sendo 01 masculino e 01 feminino com duas vagas em cada quarto), caso haja necessidade de isolamento social devido infecção por COVID.
- Com a reserva dos 02 quartos acima citados, a consequente redução da capacidade da REU para 51 estudantes e a redução da lotação de cada alojamento para somente **50%**, o total de vagas disponibilizadas no primeiro momento será de **26 vagas**, as quais serão distribuídas conforme a necessidade dos estudantes.

B. Campus de Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) - Picos-PI:

A proposta de atendimento inicial de 50% da capacidade máxima tem como critério o atendimento de dois alunos por quarto assegurando espaço para distanciamento social. Dessa forma, considerando-se que existem 16 quartos na REU CSHNB:

- Serão reservados 02 quartos sem lotação (sendo 01 masculino e 01 feminino com duas vagas em cada quarto), caso haja necessidade de isolamento social devido infecção por COVID.
- Com a reserva dos 02 quartos acima citados, a consequente redução da capacidade da REU para 60 estudantes e a redução da lotação de cada alojamento para somente **50%**, o total de vagas disponibilizadas no primeiro momento será de **30 vagas**, as quais serão distribuídas conforme a necessidade dos estudantes.

C. Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP) - Teresina-PI:

A proposta de atendimento inicial de 50% da capacidade máxima tem como critério o atendimento de dois alunos por quarto assegurando espaço para distanciamento social. Dessa forma:

- **Considerando-se que existem 32 quartos na REU Central:**
 - Serão reservados 02 quartos (sendo 01 masculino e 01 feminino com duas vagas em cada quarto), caso haja necessidade de isolamento social devido infecção por COVID-19;
 - Com a reserva dos 02 quartos acima citados e a redução da capacidade de cada alojamento para somente 50%, o total de vagas disponibilizadas no primeiro momento será de 60 vagas, sendo 30 masculinas e 30 femininas.
- **Considerando-se que existem 08 quartos na REU CCA:**
 - Serão reservados 02 quartos (sendo 01 masculino e 01 feminino com duas vagas em cada quarto), caso haja necessidade de isolamento social (Infecção por COVID-19);
 - Com a reserva dos 02 quartos acima citados e a redução da capacidade de cada alojamento para somente 50%, o total de vagas disponibilizadas no primeiro momento será de 12 vagas, sendo 06

masculinas e 06 femininas (Atualmente, a REU CCA conta com somente 07 residentes).

6.2 - Critérios de prioridade para atendimento nas REU's:

1º momento Previsão: retorno do calendário regular por TICs.	Estudantes com deficiência, que apresentem agravantes sociais (inexistência de vínculos familiares, outros) com renda per capita familiar abaixo de 0,5 salário mínimo, ou estudantes que justifiquem necessidade extrema de retorno por vínculo com atividade acadêmica presencial imprescindível.
2º momento Previsão: retorno das atividades adicionais.	Discentes que realizam pesquisa científica, extensão, estágio não remunerado ou que justifiquem a necessidade adicional de permanência no campus, mesmo na condição de retorno do calendário acadêmico ocorrer por TIC's (com comprovação);
3º momento Previsão: retorno completo	Estudantes não atendidos nas situações anteriores.

6.3 - Fluxo de retomada das REU'S :

Objetivando cumprir as determinações das autoridades sanitárias e resguardar a saúde e a integridade física dos (das) discentes moradores da REU, fica estabelecido o fluxo de retorno nos seguintes termos:

- O retorno será realizado por meio de agendamento, de dia e de horário, junto ao administrador da REU, os respectivos NAE's e o conselhos das REU's, após confirmação das equipes da PRAEC, em local que garanta o distanciamento social;
- Ao retornar o discente assinará termo de conhecimento e ciência das regras do Plano Especial de Funcionamento das REU da UFPI, bem como deverá apresentar comprovante vacinal;
- No CMPP, serão realizados testes rápidos em todos os residentes para detecção de antígeno para avaliação do retorno às REU's. Em caso de testagem positiva, o residente deverá cumprir o protocolo de isolamento social em um dos quartos disponibilizados nas Residências Universitárias;
- O discente deverá apresentar Carteira Nacional Digital de Vacinação por meio do *app* Conecte SUS, com esquema vacinal completo (vacina de duas doses ou dose única):
 - Será aceito ingresso daqueles que estejam em atraso com o esquema vacinal, mas que tenham recebido a primeira dose da vacina, sendo obrigatório a partir de então completar o esquema vacinal;
 - Aqueles que possuírem contraindicação para vacinação ou que optaram por não se vacinar, precisam apresentar teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para COVID-19 realizados nas últimas 72 horas para ingressar nas dependências da REU (o custeio dos testes será de inteira responsabilidade do estudante que se recusar a vacinar-se sem contraindicação médica).

- Os casos omissos devem ser informados e autorizados previamente pela PRAEC, desde que estejam em consonância com as medidas adotadas para este momento de enfrentamento da pandemia.



6.4 - Adequações estruturais e aquisição de material de consumo para REU's:

- Disponibilização de itens necessários para higiene e bom funcionamento (ex: dispenser de álcool em gel e álcool em gel);
- Instalar dispenser (álcool em gel) em corredores e entradas de ambientes coletivos;
- Instalar divisórias de acrílico nas salas de estudos (se necessário);

7 - ORIENTAÇÕES DIANTE DE CASOS DE COVID-19 NAS REU'S

- Na presença de sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19 persistentes por mais de 24 horas (como: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos), o residente deve procurar atendimento em saúde na rede do SUS ou privada e informar: à CACOM, aos NAE's nos *Campi* fora de sede e preencher o formulário de notificação de casos de COVID-19 no âmbito da UFPI. (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKnx6Q_FmtrLyM5_XBI_jBnV1vGcJgfUgr8uiTOuXCx1x_w/viewform). No CMPP, o residente deverá preencher também o formulário: <https://forms.gle/H1tYwaHLhspT3Xzd8>;

- No caso de estudante contactante com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, o mesmo deve informar: à CACOM, aos NAE's nos *Campi* fora de sede e preencher o formulário de notificação de casos de COVID-19 no âmbito da UFPI
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKnx6O_FmtrLyM5__XBI_jBnV1vGcJgfUgr8uiTOuXCx1x_w/viewform), mesmo na ausência de sinais e sintomas; Os estudantes suspeitos ou contactantes devem ser afastados de suas atividades e entrar em isolamento por, pelo menos, 7 dias ou até resultado do teste para COVID-19. No CMPP, o residente deverá preencher também o formulário: <https://forms.gle/H1tYwaHLhspT3Xzd8>;
- A exclusão ou confirmação de infecção por COVID-19 deverá ser realizada por meio de teste de detecção de antígeno ou PCR, junto aos órgãos de saúde do município, entre o 3º e 5º dia do aparecimento dos sintomas;
 - No CMPP, as unidades irão solicitar a testagem aos centros de ensino e estes deverão encaminhar a relação ao CGC. O horário de funcionamento do HU para testagem será de 10h30h as 15h00h;
 - No CSHNB, em parceria com o GT, serão realizados testes rápidos para detecção de antígeno para avaliação da saída do isolamento dos casos positivos. As testagens serão realizadas no setor de laboratórios no período da manhã (8h às 12h) e tarde (14h às 18h) mediante agendamento através do e-mail gtsaudecshnb@ufpi.edu.br.
- O estudante residente positivado para COVID-19 deverá ficar isolado e afastado do convívio dos demais residentes no espaço destinado aos casos positivos a partir da data da confirmação por exame laboratorial ou desde o primeiro dia de sintomas;
- Com base nas resoluções da UFPI e na portaria do MTP/MS N.º 14, de 20.01.2022 o tempo de isolamento pode variar em:
 - 5 (cinco) dias de isolamento, sendo que após o quinto dia do início dos sintomas, sem apresentar sintomas respiratórios, febre ou uso de antitérmico há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, deve-se realizar um RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno. Teste negativo, pode suspender o isolamento, em caso de teste positivo, deve seguir até o 10º (décimo) dia de isolamento;
 - 7 (sete) dias de isolamento: após o 7º (sétimo) dia do início dos sintomas, caso esteja sem sintomas respiratórios, febre ou em uso de antitérmicos há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, pode encerrar o isolamento protocolar sem necessidade de teste, mas manter recomendações adicionais até o 10º (décimo) dia do início dos sintomas;
 - 10 (dez) dias: pacientes que apresentem teste positivo ao 5º (quinto) ou ao 7º (sétimo) dia de sintomas. Caso esteja sem sintomas respiratórios, febre ou uso de antitérmicos há mais de 24 (vinte e quatro) horas ao 10º (décimo) dia, pode sair do isolamento sem necessidade de teste. Caso mantenha sintomas, é necessário realização de teste;
- Para o CSHNB será utilizada uma ferramenta de notificação interna em que servidores, terceirizados e discentes com suspeita ou confirmação de Covid-19 devem preencher o formulário on-line <https://forms.gle/KE7ZX8DEPKMUCTGT9>. Portanto, os moradores que apresentarem sintomas gripais ou tiverem a confirmação da COVID-19 através do teste positivo também deverão preenchê-lo;

- O provimento de alimentação e apoio aos isolados será de responsabilidade dos demais residentes, preferencialmente dos conselheiros (solicitando diretamente ao RU, bem como seguir as orientações);
- Caso ocorra um surto na REU, serão discutidas novas providências em relação à situação e medidas a serem adotadas.

8 - NORMAS DE CONVIVÊNCIA E COMPORTAMENTO PARA RETORNO À REU:

Ao retornarem às dependências da Residência todos os estudantes devem aumentar os cuidados e promover medidas sanitárias adequadas a fim de resguardar a saúde de todos e cumprir os protocolos sanitários vigentes.

8.1 - Orientações para uso dos ambientes da REU:

- A entrada de pessoas que não são moradores está PROIBIDA e a visitação entre moradores está contraindicada para reduzir o risco de transmissão do vírus no interior da REU;
- As medidas de distanciamento social devem ser cumpridas, evitando a circulação externa e interna para não gerar aglomerações, em observância às restrições sanitárias determinadas pelas autoridades de nível Federal, Estadual e Municipal;
- A limpeza e desinfecção diária do quarto será realizada pelo estudante e é obrigatória, com risco de desligamentos, caso não haja cumprimento das normas;
- A utilização de máscaras de proteção facial é obrigatória ao circular em áreas comuns, tais como: refeitório, sala de estudo, sala de tv, área da lavanderia, dentre outros;
- O uso de áreas comuns será realizado por meio de agendamento e rodízio para evitar aglomerações, sendo a organização das escalas sob responsabilidade do Conselho da REU;
- Intensificar a limpeza e desinfecção dos espaços físicos, bem como equipamentos de informática e celulares, antes e após seu uso;
- Reforçar a rotina de limpeza nas áreas externas da REU, cuja responsabilidade é das empresas terceirizadas.

8.2 - Orientações sobre cuidado e proteção individual:

- Será realizado monitoramento pedagógico semanal obrigatório para acompanhamento acadêmico;
- A higiene frequente das mãos com água e sabão deve ser mantida. Não sendo possível, fazer o uso de preparação alcoólica, por exemplo álcool à 70%;
- Fica proibido o compartilhamento de itens de uso pessoal como alimentos, copos, pratos, talheres, toalha etc.;
- Aplicar etiqueta respiratória: proteger boca e nariz com lenço descartável ao tossir e espirrar, na impossibilidade, proteger a face com a dobra do cotovelo;
- As máscaras descartáveis devem ser desprezadas junto com papéis sanitários em sacos plásticos de banheiros;

- Se viável, transportar na bolsa, mochila ou no bolso uma embalagem pequena com álcool gel ou spray 70%;
- Acompanhar informações sobre o Covid-19 em fontes oficiais, como por exemplo aplicativo do Ministério da Saúde: Coronavírus – SUS e site da UFPI e PRAEC.

8.3 - Orientações em relação à alimentação

- Priorizar a alimentação pronta (quentinhas) para evitar aglomeração tanto no RU como nas cozinhas das REUs (o RU irá fornecer orientações específicas enviadas ao conselho).
- O uso do refeitório será realizado por meio de agendamento e rodízio para evitar aglomerações, sendo a organização das escalas sob responsabilidade do Conselho da REU;

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O estudante que descumprir as medidas sanitárias, colocando a si mesmo e a terceiros em situação de risco de contaminação, terá sua estadia na residência suspensa enquanto durar a situação imposta pela pandemia;
- Saídas recorrentes e não necessárias, bem como receber convidados externos neste período serão consideradas conduta inadequada passível de suspensão da residência e responsabilização do indivíduo por descumprimento das regras sanitárias;
- Caso ocorra alguma não conformidade ou dúvida sobre condutas, contatar à CACOM, aos NAE's nos *Campi* fora de sede e aos administradores da REU;
- As condutas e protocolos contemplados neste plano serão atualizados conforme a situação epidemiológica do local em que a REU está situado, seguindo as recomendações e decretos dos órgão competentes;
- Por fim, é importante ressaltar que o momento ainda exige a cooperação e a responsabilidade de todos para manutenção do bem-estar e saúde coletiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública no país. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/31993957/publicacao/31994188>.

BRASIL. Guia de Vigilância Epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019. Brasília: Ministério da Saúde, 2020b.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus). OMS. 2020. Disponível em: <https://covid19.who.int/>.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Folha informativa COVID-19 - Escritório da OPAS e da OMS no Brasil. OPAS/OMS. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>.

PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DA PRAEC/UFPI. Disponível em: <https://www.ufpi.br/ultimas-noticias-praec/35805-praec-divulga-plano-de-contingenciamento-e-comunicado-sobre-atividades-da-assistencia-estudantil>.

PORTARIA GR/UFPI Nº 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. Disponível em: https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/PORTARIA_GR-UFPI_N%C2%BA_14-2022.pdf.

PORTARIA Nº 05/2020 – PRAEC/UFPI , DE 18 DE MARÇO DE 2020. Disponível em: https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/PORTARIA_05-PRAEC_atividades_laborais20200319193034.pdf.

RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 015, DE 01 DE ABRIL DE 2020. Disponível em: https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/arquivos_scs/Resolucao_CORONA_-_versao_SCONSUN_B20200403194841.pdf.


RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 43/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019. Disponível em: https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/cchl/arquivos/files/Resolucao_043-19_CONSUN__residencias20200130083117.pdf.

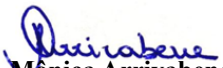
RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 56, DE 20 DE JANEIRO DE 2022. Disponível em: https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/Coordcom/RESOLU%C3%87%C3%83O_CONSUN_56_2022.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES. Quais são as contraindicações para as vacinas Covid-19? Disponível em: <https://sbim.org.br/covid-19/78-perguntas-e-respostas-sobre-as-vacinas/recomendacoes-para-grupos-especiais-precaucoes-e-contraindicacoes/1531-quais-sao-as-contraindicacoes-para-as-vacinas-covid-19#:~:text=Todas%20as%20vacinas%20Covid%2D19,a%20qualquer%20componente%20da%20f%C3%B3rmula>

Documento elaborado pelas equipes da PRAEC: Serviço Social - SES, Serviço Odontológico - SEOD, Serviço Pedagógico - SEPE, Serviço de Apoio Psicológico - SAPSI, Núcleo de Acessibilidade da UFPI - NAU, Núcleos de Assistência Estudantil - NAEs (Campus de Picos CSHNB e Floriano CAFS), Coordenadoria de Assuntos Comunitários - CACOM, Coordenadoria de de Nutrição e Dietética - CND e Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC.

Teresina, 25 de março de 2022.


Aldora Maria Lebre Ferreira
Coordenação de Assistência Comunitária –
CACOM/PRAEC


Mônica Arrivabene
Pró-reitora de Assuntos Estudantis e
Comunitários - PRAEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5642/3215-5645;
www.ufpi.br/praec cacom@ufpi.edu.br

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA RETORNO ÀS
RESIDÊNCIAS**

Eu, _____ nascido/a
em ____/____/____ Natural de: _____
CPF _____ Identidade N° _____ Órgão
Expedidor: _____ UF: _____ Estado Civil _____
_____ residindo _____ à
Rua _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____
_____. Telefone _____
(s): _____ E-mail _____
____ Tipo Sanguíneo _____ Fator RH _____ estudante do curso de _____
matrícula n° _____
beneficiado/a com a Residência Estudantil - REU Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
e Comunitários (PRAEC) declaro ter ciência e concordar com as condicionalidades e
normas elencadas a seguir:

- Declaro que opto pelo retorno às dependências da Residência Universitária, devido
(expor os motivos pelos quais necessita retornar)

- Declaro estar ciente e concordar com todos os protocolos de biossegurança
obrigatórios para residir em moradia coletiva.

- Declaro estar ciente e concordar com a obrigatoriedade do cumprimento de todos
os protocolos de biossegurança para residir em moradia coletiva e que o
descumprimento resultará em desligamento automático do benefício.

- Declaro que tomei as doses obrigatórias da vacina contra a COVID 19.
- Declaro que forneci todas as informações relacionadas à minha saúde e a medicamentos que esteja consumindo no questionário.
- Declaro estar ciente e concordar que estou assumindo todos os riscos relacionados à saúde ao retornar para a residência.
- Declaro estar ciente e concordar que sou responsável por administrar meu autocuidado e não negligenciar minha saúde, conforme Edital e Estatuto da Residência.
- Declaro estar ciente e concordar que é responsabilidade da minha família o acompanhamento de minha situação de saúde física e mental, conforme Edital e Estatuto da Residência.
- Declaro estar ciente e concordar que minha família deve comparecer para atender às necessidades de saúde e em quaisquer outras situações emergenciais ou se convocada pela PRAEC/NAE's.
- Declaro estar ciente e concordar que o retorno é de comum acordo entre as partes (estudante e instituição de ensino superior).
- Declaro estar ciente e concordar que em caso de urgência devo entrar em contato com algum familiar/responsável, sendo imprescindível a presença de um acompanhante em casos de emergência e/ou internação hospitalar. Para casos de urgência informo os seguintes contatos:

1- Nome:

Telefone/*WhatsApp*:

Grau de parentesco/afinidade:

2- Nome:

Telefone/*WhatsApp*:

Grau de parentesco/afinidade:

3- Nome:

Telefone/*WhatsApp*:

Grau de parentesco/afinidade:

4- Nome:

Telefone/*WhatsApp*:

Grau de parentesco/afinidade:

OBS: Será obrigatório informar 02 contatos (de pessoas que residam em Teresina) para emergência, desde que não sejam de estudantes também beneficiários da Residência Universitária e 02 contatos para emergência de pessoas que residam na cidade em que reside o núcleo familiar.

Assinatura do/a Estudante (Por Extenso)

Data: ___/___/___

QUESTIONÁRIO PARA INFORMAÇÕES DE SAÚDE DO/A RESIDENTE

1 - Você possui doença crônica e/ou alguma deficiência física e/ou mental, que necessite(m) de tratamento?

() SIM () NÃO.

Se sim, descreva para que realiza tratamento e como se dar esse tratamento. _____

2 - Você utiliza alguma medicação de uso contínuo? Qual? A medicação é conseguida pela rede pública?

() SIM () NÃO

Qual o valor médio mensal gasto com essa medicação? _____

3 - Você é alérgico a algum tipo de medicamento e/ou substância?

() SIM () NÃO.

Se sim, qual?

4 - Nos últimos dois anos, testou positivo para a COVID 19 ?

() SIM () NÃO.

Se sim, apresenta alguma sequela em razão da contaminação?

5 - Você já tomou a vacina contra a COVID-19?

() SIM () NÃO.

Se sim, quantas doses? Em quais datas? _____

Assinatura do/a Estudante (Por Extenso)

Data: ___/___/___